

## RESOLUÇÃO Nº 28/2024, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Nomeia a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – Gestão 2025/2026 e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS E CIDADANIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPCD**, no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 2.315/2011, de 29 de agosto de 2011 que cria o Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa Com Deficiência – CMPCD, e dá outras providências;

As deliberações da plenária ordinária realizada em 16 de setembro de 2024, registradas na ata nº 169/2024;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Comissão Eleitoral para o processo eleitoral de composição do Conselho Municipal dos Direitos e Cidadania da Pessoa com Deficiência – Gestão 2025/2026 com os seguintes integrantes:

- a) Leandro Matte - Secretaria Municipal de Cultura - SECULT;
- b) Rafael Lopes - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL;
- c) Roberto Zang Anderson - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Viários - SEMOPSU

**Art. 2º. INFORMAR** que compete a Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover o processo eleitoral de eleição dos representantes da sociedade civil;
- b) Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a eleição da Diretoria;
- c) Definir e garantir a infraestrutura para realização das eleições;
- d) Elaborar e divulgar documentos, editais e cédulas para efetivação do pleito;
- e) Habilitar as entidades ainda não inscritas no CMPCD;
- f) Receber, analisar, deferir e divulgar as inscrições aptas, organizar as cédulas e o

processo de votação;

g) Julgar recursos;

h) Escrutinar os resultados das eleições;

i) Nomear e dar posse aos eleitos como representantes da sociedade civil e indicados pelo Poder Executivo.

j) Providenciar a eleição da Diretoria;

k) Emitir e assinar as atas de eleição e posse;

l) Decidir casos omissos.

**Art. 3º. ESTABELECER** que a Comissão Eleitoral escolherá um coordenador entre seus membros.

**Art. 4º. ESTABELECER** que a Comissão Eleitoral será responsável pela formalização dos atos administrativos decorrentes do processo eleitoral, subscrevendo ofícios, resoluções e demais documentos relacionados ao processo, sendo extinta, automaticamente, quando concluída a eleição e dada a posse aos novos integrantes da Diretoria do CMPCD.

**Art. 5º.** O Edital do processo de eleição dos representantes da sociedade civil e composição da Diretoria – Gestão 2025/2026 deverá ser apresentado pela Comissão Eleitoral à plenária do CMPCD.

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**CARLOS LUIZ SPENGLER**  
**Presidente**